

Universidade Estadual do Ceará
Reitoria
Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi
CEP: 60.740-903, Fortaleza - Ceará - Brasil
Fone: 85 3101-9612 Fax: 85 3101-9806



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 12/2019

INSCRIÇÕES PARA CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE, Prof. José Jackson Coelho Sampaio no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público a presente Chamada Pública de Seleção para o conhecimento dos interessados que o curso de graduação em Enfermagem receberá inscrições para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, nas datas e condições especificadas.

1. Nome do Curso:

O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica.

2. Área de Concentração:

Enfermagem Obstétrica.

3. Objetivos:

Contribuir na formação e desenvolvimento das competências de enfermeiros para a qualificação do cuidado à saúde materna, com vistas à promoção, proteção e recuperação da saúde, embasadas na colaboração interprofissional, na integralidade da assistência e na intersetorialidade das ações conforme princípios e diretrizes do SUS.

4. Disposições Gerais:

4.1. O Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, apresenta-se na forma de Pós-graduação Lato sensu, modalidade treinamento em serviço, com regime de tempo integral, com duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo que, 1.152 horas (um mil cento e cinquenta e duas horas) (20%) de atividades teóricas e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas) (80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

4.2. No Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica, além das atividades teóricas e práticas específicas da área obstétrica, há uma carga horária de 768 horas de atividades em saúde pública, vigilância em saúde, gestão clínica e gestão da qualidade, correspondendo ao eixo transversal do programa.

4.3. As atividades teóricas e práticas serão realizadas no curso de enfermagem da UECE *campus* do Itaperi e no Hospital Geral Dr. César Cals, sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.



5. Público Alvo:

Enfermeiro, portador de diploma de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

5.1. Constituem-se como pré-requisitos para participação no Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - 2019 da UECE:

5.1.1. Estar inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará (COREN-CE);

5.1.2. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;

5.1.3. Assinar termo de Dedicção Exclusiva (DE) junto ao Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE.

6. Vagas:

Serão ofertadas 6 (seis) vagas para a área de Enfermagem Obstétrica.

7. Inscrições:

7.1. Local: Centro Tecnológico de Enfermagem

Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Campus do Itaperi, 60.714-903, Fortaleza-Ceará, Fone (85) 3101-9850, e-mail: coremu@uece.br

7.2. Período: 06 a 12 de março de 2019.

7.3. Horário: 9 às 12 h e de 13h30 às 16h30.

7.4. Taxa de inscrição: no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a ser pago a partir de documento gerado na página eletrônica: <http://www.uece.br/servico/emissao-de-dae/>. Em nenhuma circunstância a taxa de inscrição, uma vez paga, será devolvida.

7.5. Documentos necessários:

- a) Requerimento à COREMU (Anexo 1).
- b) Para brasileiros:
 - Cópia da identidade, CPF e COREN, com apresentação dos originais.
 - Diploma profissional devidamente registrado, com apresentação do original.
 - Currículo lattes comprovado, relacionando as atividades escolares, profissionais e científicas exigidas no anexo 2.
- c) Se estrangeiro:
 - Apresentar a Cédula de Identidade de Estrangeiro (PASSAPORTE) que comprove ser portador de visto provisório ou permanente, resultando em situação regular no país.
- d) A comprovação da conclusão do Curso de Graduação realizado no exterior por candidato brasileiro e por candidato estrangeiro ao Programa de Acesso Direto, deverá ser feita pela apresentação do Diploma de Graduação traduzido por Tradutor Juramentado e revalidado por universidade pública, na forma da Legislação Educacional Brasileira.

7.6. Condição: será permitida a inscrição por procuração mediante a apresentação do respectivo mandato, acompanhado dos documentos indicados nos itens acima referidos e de cópia do documento de identidade do procurador.

7.7. Data da publicação das inscrições aceitas: 12 de março de 2019.

7.8. Solicitação de recursos sobre rejeição de inscrições: 13 de março de 2019.

7.9. Data de resposta de recurso solicitado: 14 de março de 2019.

8. Seleção: O processo seletivo será realizado em duas etapas.

8.1. Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

8.1.1. Consiste em aplicação de prova escrita (teórica e objetiva), do tipo múltipla escolha com quatro alternativas, constituída de 50 (cinquenta) questões, em nível de graduação. As 50 (cinquenta) questões versarão sobre os conteúdos relacionados ao Eixo Transversal do Programa e Eixo da Área de Concentração. Cada questão vale 1,0 (um) ponto, totalizando 50 pontos (cinquenta) pontos. A pontuação nesta etapa terá validade de peso 2 (dois) na composição da nota final.

8.1.2. A prova será realizada no dia **15 de março de 2019**, no período entre **08h00 às 12h00**, nas dependências do Centro Tecnológico de Enfermagem da Universidade Estadual do Ceará.

8.1.3. O candidato deverá comparecer no local estipulado, devendo chegar com 30 (trinta) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica (azul ou preta) e documento de identidade.

8.1.4. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado na inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos com o boletim de ocorrência e munido de outro documento oficial com foto. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

8.1.5. Após o início das provas haverá 10 (dez) minutos de tolerância para entrada de candidatos. O candidato que chegar após o tempo de tolerância será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.1.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

8.1.7. É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu ou boné, comunicar-se com outro candidato, portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS ("palm tops", relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados) ou consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro tipo de material informativo. Não será permitido o porte de armas de qualquer natureza. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo Lei Federal nº 9.294 de 15/07/2009.

8.1.8. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

8.1.9. As respostas do candidato para a prova deverão ser anotadas pelo mesmo, na folha de respostas, a ser fornecida junto com a prova. Na folha de resposta da

prova de múltipla escolha não serão computadas questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas, rasuras ou borrões que impeçam a leitura para a correção.

8.1.10. Em nenhuma hipótese a prova ou folha de resposta poderá ser substituída.

8.1.11. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização da prova durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas. O penúltimo candidato a entregar a folha de respostas deverá permanecer na sala de realização da prova até que o último candidato também conclua a prova.

8.1.12. Serão considerados aprovados para a segunda etapa até 03 (três) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação.

8.1.13. Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa, serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste edital.

8.1.14. Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados para a Segunda Etapa, sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, na ordem decrescente das notas, passando estes candidatos aprovados a comporem uma nova lista de classificados excedentes.

8.1.15. O resultado **preliminar** da Primeira Etapa será divulgado no dia **15 de março de 2019**, por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota.

8.1.16. Prazo para recurso do resultado preliminar da Primeira Etapa até **18 de março de 2019**.

8.1.17. O resultado **definitivo** da Primeira Etapa será divulgado no dia 19 de março de 2019, por meio de lista em ordem decrescente de classificação, constando o nome e o número de inscrição do candidato e sua nota.

8.1.18. A relação dos aprovados para a Segunda Etapa será disponibilizada na Secretaria do Centro Tecnológico de Enfermagem - UECE e no site <http://www.uece.br/ppceclis/>

8.2. Segunda Etapa (FASE CLASSIFICATÓRIA)

8.2.1. A segunda etapa do processo seletivo será classificatória constituída de exame do *Curriculum vitae* (**50 pontos**) e terá peso 1 (um) na avaliação total do candidato.

8.2.2. Os candidatos convocados para a Segunda Etapa deverão entregar três cópias do *Curriculum Vitae* modelo *Lattes* impresso, com fotocópias dos devidos comprovantes, ao presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no dia **20 de março de 2019**.

8.2.2.1. Caso o candidato não apresente o *Curriculum vitae* devidamente comprovado, na forma indicada no anexo 2, a pontuação referente aos itens não comprovados será desconsiderada.

8.2.2.2. O candidato deverá apresentar cópia com seus respectivos originais para conferência pelo funcionário.

8.2.2.3. Os comprovantes **deverão ser ordenados na sequência** de sua citação no texto do currículo.

8.2.2.4. O *Curriculum vitae* acrescido da fotocópia dos comprovantes, para entrega, deverão ser **encadernadas em espiral**, não sendo aceitas de outra forma.

8.2.2.5. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao *Curriculum vitae* após a entrega do mesmo.

8.2.2.6. O candidato que não entregar o *Curriculum vitae* até **20 de março de 2019**, ou **apresentar qualquer comprovante falso**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

8.2.2.7. O *Curriculum vitae* será analisado e pontuado de acordo com o anexo 2 no dia **20 de março de 2019** na Sala de Reuniões do Centro Tecnológico de Enfermagem, onde a Comissão de Seleção se reunirá para avaliação dos currículos dos candidatos.

8.2.2.8. A pontuação da análise dos currículos será obtida por meio da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados, em uma escala até 50 (cinquenta) pontos.

9. Conteúdo programático das provas

9.1. Eixo transversal

1. Políticas públicas e gestão e saúde;
2. Gestão da qualidade e gerenciamento de riscos;
3. Epidemiologia e vigilância epidemiológica;
4. Ética e bioética;
5. Segurança do paciente.

9.2. Eixo específico

1. Políticas Públicas de Saúde da mulher;
2. Mortalidade Materna;
3. Direitos sexuais e reprodutivos e vulnerabilidades;
4. Assistência de enfermagem no ciclo gravídico puerperal (pré-natal, parto e puerpério);
5. Avaliação clínica e de exames complementares aplicados à obstetria;
6. Intercorrências clínico-obstétricas na gravidez, parto e puerpério.

10. Referências bibliográficas

BATISTA, S. H. S. S. et al. Formação em Saúde: reflexões a partir dos Programas Pró-Saúde e PETSaúde. Interface: comunicação, saúde, educação. v. 19, p. 743-52, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Atenção ao pré-natal de baixo risco / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Gestação de Alto-risco. 5ª Ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

CEARÁ, Secretaria de Saúde. Informe Epidemiológico Mortalidade Materna. Vigilância dos óbitos maternos e Implementação dos comitês de prevenção ao óbito materno, infantil e fetal, 2014.

CEARÁ. Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. **Boletim epidemiológico:** mortalidade materna, infantil e fetal. Fortaleza, Ceará, Agosto/2016.



COSTA, J. P. et al. Resolubilidade do cuidado na atenção primária: articulação multiprofissional e rede de serviços. **Saúde em Debate**. Rio de Janeiro, v. 38, n. 103, p. 733-743, 2014.

DIAS, M. A. et al. Factors associated with cesarean delivery during labor in primiparous women assisted in the Brazilian Public Health System: data from a National Survey. **Reproductive Health**. v. 17, n. 13, sup. 3, p. 175-185, 2016.

Giovanella, L. et al. Políticas e Sistemas de Saúde no Brasil. 3ª Reimp. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz/Centro Brasileiro de Estudos de Saúde, 2017.

GUERREIRO, E. M. et al. Educação em saúde no ciclo gravídico-puerperal: sentidos atribuídos por puérperas. *Rev. bras. enferm.* [online]. 2014, vol.67, n.1, p.13-21.

LYNDON, A. et al. Thematic Analysis of Women's Perspectives on the Meaning of Safety During Hospital-Based Birth. *J Obstet Gynecol Neonatal Nurs* ; 47(3): 324-332; 2018.

NEGRÃO, T. Marcos da saúde das mulheres, dos direitos sexuais e direitos reprodutivos. REDE FEMINISTA DA SAÚDE, Direitos sexuais e direitos reprodutivos. Porto Alegre, dezembro de 2008.

REZENDE, J.; MONTENEGRO, C. A. B. Obstetrícia Fundamental. 14ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 751p.

RICCI, S. E. Enfermagem materno-neonatal e saúde da mulher. 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

VINCENT, C.; AMALBERTI, R. Cuidado de Saúde mais Seguro: estratégias para o cotidiano do cuidado. Editora Proqualis: Rio de Janeiro, 2016.

11. Informações complementares

11.1. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do mesmo. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE.

11.2. Caberá recurso contra o resultado das avaliações do currículo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado da segunda etapa.

11.3. Os recursos contra a nota da prova escrita e avaliação curricular deverão ser apresentados, com argumentação lógica e consistente, anexada a cópia do texto com a bibliografia especificada nesse Edital e entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da UECE, localizada no Centro Tecnológico de Enfermagem, à Av. Dr. Silas Munguba, 1.700, *Campus* do Itaperi, Fortaleza, CE.

11.4. Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues nos prazos estipulados neste Edital.

11.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.6. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo

gabarito. No caso de questão anulada será atribuída à pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.7. Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

11.8. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11.9. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

11.10. A lista dos classificados na Primeira Etapa, constando o nome, o número de inscrição do candidato e a sua nota será divulgada no dia **14 de março de 2019**, no site <http://www.uece.br/ppclis/>

11.11. O resultado preliminar da Segunda Etapa, com nome, número da inscrição e nota do candidato será divulgado no dia **22 de março de 2019** na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE e no site <http://www.uece.br/ppclis/>

12. Resultado final:

12.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **22 de março de 2019** na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE no site <http://www.uece.br/ppclis/>

12.2. Caso haja empate na classificação final, os critérios de desempate serão:

- Maior nota na primeira etapa;
- Maior nota da segunda etapa;
- Tiver maior idade.

13. Matrícula:

13.1. 1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE no dia **25 a 26 de março de 2019** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no programa.

13.2. Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um Programa de Residência em Área Profissional da Saúde.

13.3. Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência deverão fazer a opção por apenas um deles até a data de primeira chamada da matrícula no dia **25 a 26 de março de 2019**. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

13.4. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

13.5. Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes na Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE e no site <http://www.uece.br/ppclis/>, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, de acordo com o seguinte cronograma de 2ª Chamada:

13.5.1. Divulgação: 27 de Março de 2019;

13.5.2. Matrícula: 28 de Março de 2019.

Após 28/03/2019, em caso de desistência, as convocações serão feitas, por meio de comunicação via e-mail, sempre com prazo de 2 (dois) dias úteis para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica-UECE, após as inscrições.

13.6. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa, de acordo com o item 1.

13.6.1. Os residentes iniciarão suas atividades em 01 de abril de 2019.

13.6.2. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo os documentos utilizados na inscrição e *Curriculum vitae* estarão disponíveis para devolução até o dia 15/04/2019 na Secretaria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE, no horário de 13:30 às 16:30 horas. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.

13.7. Só o RESULTADO FINAL, divulgado no dia 22 de março de 2019, confere direito ao candidato a efetuar a matrícula.

13.8. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- 2 (duas) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- 2 (duas) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 (duas) Fotocópia do comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos)
- Fotocópia da Carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem;
- 2 (duas) Fotocópia do diploma de conclusão do Curso Superior em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- 2 (duas) Fotocópia do CPF;
- Número do PIS ou PASEP ou Número de Inscrição no INSS;
- 2 (duas) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros ;
- Fotocópia revalidação do diploma no Brasil para candidatos estrangeiros ou concluintes do curso de enfermagem no exterior;
- Declaração bancária com o número da agência e conta salário (Banco do Brasil);
- 2 (duas) Fotocópia do comprovante de endereço.

14. Início do programa

O programa terá início no dia 01 de abril de 2019.

15. Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica - UECE.



16. Disposições finais

16.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após (60 dias) da data de início do Programa.

16.2. Será incorporado neste edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso no Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE em 2019 que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

17. Prazo de validade da Chamada Pública: expira no início do próximo processo seletivo.

18. Comissão de Seleção:

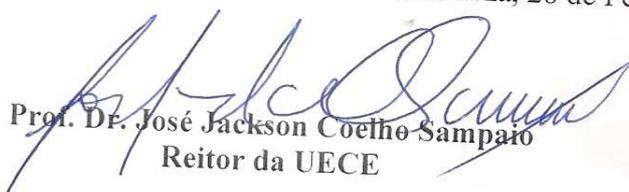
Prof. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Júnior
Profa. Ms. Fernanda Maria Carvalho Fontenele
Profa. Dra. Francisca Gomes Montesuma
Profa. Dra. Maria Lúcia Duarte Pereira
Profa. Dra. Maria Rocineide Ferreira da Silva
Profa. Dra. Saiwori de Jesus Bezerra Silva dos Anjos
Profa. Dra. Sherida Karanini Paz de Oliveira

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

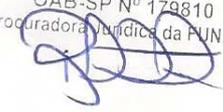


ETAPAS	DATAS
Inscrições	07/03 a 12/03/2019
Prazo final para o recolhimento da taxa de inscrição	12/03/2019
Homologação dos Inscritos	12/03/2019
Prova 1ª Etapa	15/03/2019
Divulgação do gabarito da 1º Etapa	15/03/2019
Prazo para recursos contra questões da prova da 1ª Etapa	18/03/2019
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	19/03/2019
Entrega do <i>Curriculum vitae</i> comprovado	20/03/2019
Resultado da 2ª Etapa	20/03/2019
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	21/03/2019
Resultado final	22/03/2019
Matrículas – 1ª Chamada	25 e 26/03/2019
Matrículas – 2ª Chamada (Prazo final de convocação de excedentes)	28/03/2019
Devolução do <i>Curriculum vitae</i> dos candidatos não selecionados	01/04 a 15/04/2019
Início do Programa	01/04/2019

Fortaleza, 28 de Fevereiro de 2019.


Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio
 Reitor da UECE

Dra. Roberta Nunes
 OAB-SP Nº 179810
 Procuradora Jurídica da FUNECE





ANEXO 1

REQUERIMENTO À COREMU

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

UF: _____

Data de emissão: ____/____/____

Órgão emissor: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____

*Em caso de estrangeiro: _____

Visto permanente () sim () não

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua/Av: _____

nº _____

Complemento: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

País: _____

Telefone fixo: () _____

Celular: () _____

Enderença eletrônico: _____

TERMO DE COMPROMISSO:

Declaro que este formulário contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Comissão de Seleção pela qual serei avaliado(a). Em caso de ser selecionado(a), comprometo-me a cumprir fielmente o regimento interno do Programa de Residência uniprofissional em Enfermagem Obstétrica- UECE. Comprometo-me a permanecer em tempo integral na instituição onde realizarei o curso de Pós-graduação.

Local: _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura: _____

ANEXO 2



UECE PROPGPq CCS - ENFERMAGEM	FICHA DE AVALIAÇÃO	
	Candidato(a): RESIDÊNCIA EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	
I. TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Nº Pontos
1. Titulação		
1.1. Pós-graduação		
Especialização em área da saúde (1,0 ponto)		
Especialização em Enfermagem obstétrica (2,0 pontos)		
Mestrado (2,5 pontos)		
Doutorado (3,0 pontos)		
MÁXIMO 10,0 PONTOS		
2. Experiência Profissional		
Experiência em docência (2,0 por disciplina por ano)		
Experiência profissional na área (1,5 por ano)		
Participação em congressos, simpósios e outros eventos científicos (0,5 por participação)		
Participação em cursos (≥ 40 horas - 1,0 por participação)		
Participação em cursos (< 40 horas - 0,5 por participação)		
MÁXIMO 12,0 PONTOS		
II. ESTÁGIO		Nº Pontos
Bolsa de Iniciação científica (1,0 por ano de bolsa)		
Bolsista voluntário (1,0 por ano de estágio – escolher entre monitoria, extensão ou pesquisa)		
Monitoria (1,5 por ano de atividade)		
Bolsa de trabalho (0,5 por ano de bolsa)		
Bolsa de extensão (1,0 por ano de estágio)		
Bolsa PET (MEC, Saúde) (1,0 por ano de estágio)		
Experiência VERSUS (0,5 por ano de estágio)		
MÁXIMO 6,0 PONTOS		
III. INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		Nº Pontos
1. Trabalhos em eventos		
Resumos simples (0,2 por trabalho – máximo 10 resumos)		
Resumos expandidos (0,50 por trabalho)		
Trabalhos completos (1,0 por trabalho)		
MÁXIMO 3,0 PONTOS		
2. Artigos completos publicados em periódicos		Nº Pontos
Categoria A1 do Qualis da CAPES (5,0 por trabalho)		
Categoria A2 do Qualis da CAPES (4,0 por trabalho)		
Categoria B1 do Qualis da CAPES (3,0 por trabalho)		
Categoria B2 do Qualis da CAPES (2,0 por trabalho)		
Categoria B3 do Qualis da CAPES (1,5 por trabalho)		
Categoria B4 do Qualis da CAPES (1,0 por trabalho)		
Categoria B5 do Qualis da CAPES (0,5 por trabalho)		
Sem classificação na Área de Avaliação do Qualis da CAPES (0,1 por trabalho)		
MÁXIMO 10,0 PONTOS		
3. Livros e capítulos de livros		Nº Pontos

Livros nacionais publicados na área, por editora c/ Conselho Editorial (3,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Livros internacionais publicados na área, p/ editora c/ Conselho Editorial (4,0 por livro com mais de 100 páginas)		
Capítulos de livros nacionais publicados na área por editora com Conselho Editorial (2,0 por capítulo)		
Capítulos de livros internacionais publicados na área por editora com Conselho Editorial (2,5 por capítulo)		
Tradução de livro publicada por editora com Conselho Editorial (1,5 por livro traduzido)		
Edição/Organização de livro publicado por editora com Conselho Editorial (2,5 por livro editado)		
Livros ou capítulos publicados por editora sem Conselho Editorial (0,5 por trabalho – máximo 1,5 pontos)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
4. Outras produções bibliográficas e técnicas	Nº	Pontos
Artigos de divulgação científica ou tecnológica em jornais (0,10 por trabalho)		
Desenvolvimento/geração de trabalhos com pedido de registro de patente (3,0 por trabalho)		
Prêmio acadêmico de âmbito internacional (2,0 por prêmio)		
Prêmio acadêmico de âmbito nacional, regional ou local (1,5 por prêmio)		
MÁXIMO 4,0 PONTOS		
IV. OUTRAS ATIVIDADES	Nº	Pontos
Participação em órgão de classe estudantil (0,5 por ano de participação)		
MÁXIMO 1,0 PONTO		
TOTAL GERAL – MÁXIMO 50 PONTOS		

Local: _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura: _____